



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

DECRETO N ° 1.584/19, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.019.

João Carlos Fernandes, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando as festividades de Carnaval em 2019;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Nos dias 04 e 05 de março de 2.019, os pontos serão facultativos nas repartições públicas municipais, no período integral.

ARTIGO 2º. No dia 06 de março de 2.019, o expediente iniciará às 12 horas.

ARTIGO 3º - Excetuam-se dos benefícios deste decreto, os serviços essenciais e de interesse público de jornada de trabalho normal, tais como saúde e limpeza pública.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mirassolândia, 26 de fevereiro de 2019.

João Carlos Fernandes

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa

Agente Administrativo